

LEI Nº 2136-01-2025
PROJETO DE LEI Nº 003-01/2025
Substitutivo

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Parceria com a Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de
Cruzeiro do Sul, e dá outras providências***

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 05/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Laudinor Ervino Henz, s/nº, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças